



17995081



08016.005305/2020-01

Boletim de Serviço em 11/05/2022



Ministério da Justiça e Segurança Pública

## PORTARIA GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP Nº 82, DE 10 DE MAIO DE 2022

**REVOGADO**

Revoga a Portaria GAB-DEPEN nº 490, de 08 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço em 09 de novembro de 2021, e estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores, empregados públicos e estagiários do Departamento Penitenciário Nacional.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022; Decreto do Governo do Distrito Federal nº 43.072, de 10 de março de 2022; e no processo SEI nº 08016.005305/2020-01, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores, empregados públicos e estagiários do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 2º Poderá ser autorizado o trabalho remoto que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, em caráter temporário e excepcional, desde que não haja número de estações de trabalho (ou equivalente) suficientes no setor.

§1º O regime de trabalho remoto de que trata o caput desse artigo, consiste na realização de atividades em meio digital, mediante atuação na plataforma de processo eletrônico SEI, comunicação eletrônica, participação em vídeo ou teleconferências, prestação de informações ou de outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física do servidor nas instalações do DEPEN, conforme as competências inerentes ao cargo e à unidade de lotação do servidor.

§2º O servidor deverá permanecer à disposição da Administração durante o horário de expediente do DEPEN de acordo com a jornada normal de trabalho, para contato telefônico e eletrônico.

§3º Ficarão inalterados o regime de distribuição de tarefas e as metas atualmente válidas para os servidores.

§4º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem prejuízo à carga horária diária e semanal prevista em lei para cada cargo, emprego ou contrato.

§5º A jornada de trabalho não cumprida de forma presencial, em razão da adoção do regime de turno de revezamento diário ou semanal, será realizada por meio de trabalho remoto, na forma definida por esta Portaria.

Art. 3º A adesão ao regime de trabalho remoto será realizada mediante solicitação à chefia imediata, que deverá justificar a necessidade, podendo revogá-la a qualquer tempo no interesse da Administração.

Art. 4º Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte previsto na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001 e no Decreto nº 2.880, de 15 de setembro de 1998, aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente.

Parágrafo Único. Nos dias em que o servidor cumprir a sua carga horária presencialmente, fará jus ao auxílio-transporte, relativo ao deslocamento de sua residência para o trabalho.

Art. 5º Fica vedado o pagamento de adicional noturno de que trata o art. 75 da Lei nº 8.112 de 1990, aos servidores e empregados públicos, que executam suas atividades remotamente.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, será devido o adicional noturno nos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que previamente autorizada pela chefia imediata.

Art. 6º Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas, previstos na Lei nº 8.112, de 1990, para os servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA GAB DEPEN nº 490, de 08 de novembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 6 de junho de 2022.

**TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA**

Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 11/05/2022, às 17:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17995081** e o código CRC **1EDE1358**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.